



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 045/2018 - TOMADA DE PREÇOS n° 003/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Balugart Ind. e Comércio de Artefatos metálicos e de concretos Ltda- EPP**, localizada à Av. Saint Clair Mota, n° 500, Pinheirinhos, Passa Quatro/MG, CEP: 37460-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 07.864.677/0001-17, representado pelo sócio / proprietário Sr. Marcos Valério Balugar, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n° 13.636.535 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 028.746.678-70, residente e domiciliado à Rua Oma Daibert, n° 01 - setor Z2 - Casa 72, Bairro Terra Nova II, em São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.820-680, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 045/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 163/2018, firmado em 14/05/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Execução de obra de pavimentação de trecho da Rua dos Lamins e Teodoro da Fonseca no Município de Itanhandu, atendendo ao contrato de repasse n° 849098/2017 (1043.361-14) – Ministério das Cidades/Caixa

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência conforme prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato original, alterando a cláusula Oitava, a qual passará a vigorar até dia 29 de maio de 2020, a contar de 15 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 14/05/2018.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 08 de maio de 2019

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Marcos Valério Balugar
**BALUGART IND. E COM. DE ART
MET E DE CONC. LTDA-EPP**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____